**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019**

O **Palácio da Cultura Sônia Cabral,** palco de referência para espetáculos de teatro, dança, circo, música, audiovisual, manifestações das culturas populares e linguagens artísticas integradas, institui a Instrução Normativa nº 001/2019 com o objetivo de contribuir com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores culturais aos equipamentos culturais vinculados a SECULT.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT torna público, para o conhecimento dos interessados, o recebimento de PROPOSTA PARA A OCUPAÇÃO DO PALÁCIO DA CULTURA SÔNIA CABRAL, atribuições legais conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual e, pelo Art. 23, inciso XIV, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084 – N, de 27 de Janeiro de 1997, Lei Complementar Nº 391 de 11 de maio de 2007 e Decreto Nº 3767-R, de 22 de janeiro de 2015.

**1 – OBJETO**

Constitui objeto da presente Instrução Normativa a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OCUPAÇÃO DO **PALÁCIO DA CULTURA SÔNIA CABRAL**, com o objetivo de apoiar propostas culturais nas áreas de **teatro, dança, circo, MÚSICA, AUDIOVISUAL, manifestações daS culturaS popularES, linguagens artísticas INTEGRADAS, FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO** visando a estimular os elos da cadeia produtiva do setor e a realização de ações de formação e/ou qualificação que dialoguem com outros segmentos artísticos culturais.

1. - As propostas deverão ser executadas no período de Fevereiro a Junho de 2019.

1.2 - Para efeito desta Instrução Normativa entende-se:

a) **TEATRO**: propostas para teatro infantil, infanto-juvenil ou adulto, festivais, por grupos, companhias, trupes, para espetáculos em formatos tradicionais e/ou em formatos integrados com outras linguagens artísticas.

b) **DANÇA**: propostas de espetáculos de dança, intervenções urbanas, festivais, em qualquer formato e conteúdo.

c) **CIRCO**: propostas de artes circenses adaptadas para o palco, por companhias, trupes, grupos circenses e os chamados circos de pano de roda.

d) **MÚSICA:** propostas de festivais, shows musicais de bandas ou solo adaptados para o palco do Palácio da Cultura Sônia Cabral.

e) **AUDIOVISUAL:** propostas de festivais; exibições; gravação de curta, média e longa metragem; gravação de videoclipe.

f) **manifestações DAS culturaS popularES**: propostas que incluam ações que valorizem a diversidade cultural, que permitam fomentar a transmissão de saberes e favoreçam condições de reprodução, manutenção, continuidade, promoção do conhecimento e do reconhecimento da importância dessa cultura no processo de construção da cultura capixaba.

g) **LINGUAGENS ARTÍSTICAS INTEGRADAS**: propostas de artes visuais, artes plásticas, artes cênicas, audiovisual e música, aliadas a uma ou mais linguagens artísticas.

h) **FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO:** propostas de oficinas, workshops, masterclass, fóruns, seminários, mini-cursos e exposição de processos criativos dentro das áreas citadas acima.

**2 – INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL**

2.1 - Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações pelo telefone (27) 3132-8399 ou e-mail: palaciodaculturasoniacabral@gmail.com.

2.2 - A SECULT disponibilizará gratuitamente a Instrução Normativa e link de inscrição, através do endereço eletrônico: **http://www.secult.es.gov.br**.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições para a presente Instrução Normativa estarão abertas no período de 03 a 31 de dezembro de 2018

3.2 - Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

3.3 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas na presente Instrução Normativa.

3.4 - O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por decisão do Gestor do Palácio da Cultura Sônia Cabral, em vigência, que publicará no site da SECULT o novo prazo estabelecido.

**4 – CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente Instrução Normativa:

4.1.1 - Proponentes residentes (no caso de pessoas físicas) ou sediados (no caso de pessoas jurídicas) no Espírito Santo, em outros Estados brasileiros e outros países.

4.1.2 - Proponentes sendo pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que comprove caráter – definido nos atos constitutivos - estritamente artístico ou cultural tais como produtoras, associações de classe, entidades, grupos de artistas, Secretarias Municipais ou Estaduais entre outras.

**5 – DAS VEDAÇÕES**

5.1 - Estarão impedidos de se inscrever na presente Instrução Normativas:

I - Membros da Comissão Julgadora;

II - Projetos ou documentações enviados fora do período estabelecido no item 3.1;

III - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

**6 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO**

6.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 03 a 31 de dezembro de 2018. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59 do dia 31 de dezembro de 2018, com envio dos documentos de inscrição na versão final através do formulário online descrito no item 6.2.

6.2 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do link informado no ANEXO I, disponibilizado no site **http://www.secult.es.gov.br**, preenchendo devidamente o formulário online.

6.2.1 - No campo DOCUMENTAÇÃO do formulário online, deverão ser anexados (via upload ou informando o link) os seguintes itens:

a) Currículo do espetáculo já estreado (recortes de jornais, revistas, periódicos, fotos, críticas etc.);

b) Ficha técnica do espetáculo;

c) Link de vídeo com gravação e cenas do espetáculo;

d) Link do vídeo do ensaio geral (em caso de espetáculos estreantes);

e) Currículo do diretor;

f) Currículo do elenco e corpo técnico;

g) Currículo do grupo

h) Portfólio dos trabalhos anteriores (recortes de jornais, revistas, periódicos, fotos, críticas, etc.) em caso de espetáculo estreante;

6.2.2 - Os vídeos solicitados, nos subitens c) e d) do item 6.2, deverão ser encaminhados através de links de acesso das plataformas onde os vídeos estão hospedados (youtube, instagram, facebook, googledrive, dropbox, wetransfer, etc).

6.3 - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

6.4- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

6.5 – O proponente deverá apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso.

**7 – DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

7.1 - A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PAUTA, designada pelo Secretário de Estado da Cultura, com a função de examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos e será composta por cinco membros titulares, sendo três servidores públicos com atuação na área, representantes oriundos da SECULT e dois representantes da Sociedade Civil, com atuação na área, com vistas a garantir o protagonismo e a participação social de forma transparente.

7.2 - A presidência da COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PAUTA será exercida pelo Gestor do Palácio da Cultura Sônia Cabral, em exercício, ou por pessoa por ele indicada.

7.3 - A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PAUTA analisará e selecionará os projetos dos proponentes inscritos, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 8.1, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

7.4 - As propostas aprovadas deverão atingir pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos. As melhores pontuações definirão os selecionados para ocupar os dias de programação do Palácio da Cultura Sônia Cabral, de quinta a domingo, durante o período de Fevereiro a Junho de 2019. As segundas e terças o espaço se reserva a manutenção e compensação de funcionários, as quartas serão realizados espetáculos de órgãos e instituições públicas que possuem correlação com as linguagem do item 1.

7.5 - Na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 9.3, as propostas consideradas suplentes serão convocadas em ordem decrescente de classificação.

7.6 - Havendo empate entre a nota final das propostas, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério excelência e relevância do projeto;

b) maior nota no critério potencial de realização da equipe envolvida no projeto;

c) maior nota no critério acessibilidade do projeto ao público;

d) maior nota no critério efeito multiplicador do projeto.

7.7 - Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Pauta estabelecerá o desempate por sorteio.

7.8 - O aviso de divulgação do resultado final da Instrução Normativa apurado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PAUTA, consignado em ata, será publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico **http://www.secult.es.gov.br**.

**8 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1 - A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PAUTA pontuará as propostas apresentadas de acordo com os seguintes critérios:

|  |  |
| --- | --- |
| **Critério adotados** | **Pontuação** |
| Excelência e relevância do projeto  | 0 a 30 pontos |
| Potencial de realização da equipe envolvida no projeto | 0 a 20 pontos |
| Acessibilidade do projeto ao público  | 0 a 25 pontos |
| Efeito multiplicador do projeto | 0 a 25 pontos  |

I – **Excelência e relevância do projeto:** Entende-se como relevante um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, devido a sua concepção artística original e inovadora e o conteúdo que pretende abordar, pelo conjunto de atributos técnicos que estão propostos para execução, por sua capacidade de preencher lacuna ou suprir carência cultural constatada no Estado do
Espírito Santo, bem como pela descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução, no local e da forma como proposto.

II – **Potencial de realização da equipe envolvida no projeto:** Entende-se como potencial de realização da equipe a capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.

III – **Acessibilidade do projeto ao público:** Entende-se como acessível um projeto que contenha estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público alvo, seja na sistemática de divulgação do projeto visando à maior participação, seja na garantia de gratuidade, bem como ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais.

IV – **Efeito multiplicador do projeto:** Entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de gerar impacto no desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos à sociedade.

**9 – DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - O proponente selecionado será convocado, via correio eletrônico, pela equipe administrativa do Palácio da Cultura Sônia Cabral para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado, para assinar o Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público, conforme ANEXO II.

9.2 - O proponente selecionado que não comparecer para assinar o Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público, não apresentar a documentação estipulada no item 9.3 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

9.3 - O proponente selecionado deverá apresentar à administração do Palácio da Cultura Sônia Cabral, como condição para efetivar o direito a Utilização do Imóvel Público, a seguinte documentação:

a) Documentação comprobatória da liberação dos direitos autorais para apresentação dos espetáculos (ECAD e SBAT);

b) 3 (três) fotos de divulgação do espetáculo/evento com resolução mínima de 300dpi, formato paisagem e retrato;

c) Sinopse e release do espetáculo/evento para divulgação na programação mensal do Palácio da Cultura Sônia Cabral;

d) Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público assinado;

e) Para grupos sediados fora do Estado do Espírito Santo apresentação do comprovante de pagamento da taxa de garantia mínima de reserva do Palácio da Cultura Sônia Cabral, por meio de **Documento Único de Arrecadação - DUA**, em favor do Tesouro Estadual, com apresentação do comprovante de pagamento no ato da assinatura do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público o valor correspondente a **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** por sessão do evento/espetáculo a ser realizado, sendo o referido valor restituído após o fechamento dos respectivos borderôs na bilheteria do espaço.

9.4 - Os proponentes deverão propor a data pretendida para a apresentação do espetáculo. Havendo mais de uma solicitação para a mesma data o Gestor do Palácio da Cultura Sônia Cabral, em exercício, utilizará os critérios de desempate estabelecidos nos itens 7.6 e 7.7.

**10 – DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 - As propostas de formação e/ou qualificação deverão ser realizadas exclusivamente no Palácio da Cultura Sônia Cabral.

10.2 - O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora.

10.3 - O Grupo/Artista ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/1998.

**11 – DAS PENALIDADES**

11.1 - O não cumprimento das exigências desta Instrução Normativa ou de qualquer das cláusulas do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público a ser celebrado, implicará na inabilitação do proponente contemplado para firmar novos compromissos com a SECULT, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, de contratar ou licitar com a SECULT.

11.2 - O não cumprimento das exigências referente ao item 6.2 implicará na desclassificação da proposta.

**12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A Secretaria de Estado da Cultura divulgará o resultado da seleção no site **http://www.secult.es.gov.br** para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas bem como as propostas suplentes, 15 (quinze) dias úteis após o prazo de término das inscrições.

12.2 - A cessão de uso do espaço será efetivamente celebrada após assinatura do Termo de Cessão, caso não haja, para isso, impedimento de qualquer parte.

12.3 - O cancelamento de qualquer data concedida e reservada através do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público deverá ser feito com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, por escrito, à direção do Palácio da Cultura Sônia Cabral, sem direito à restituição da garantia exigida.

12.4 - A distribuição de ingressos das propostas com entrada gratuita será realizada pelo Palácio da Cultura Sônia Cabral, sendo reservados 05 (cinco) por cento da lotação do espaço para o proponente.

12.5 - Os horários das atividades propostas deverão ser compatíveis aos horários de funcionamento e a carga horária de trabalho dos técnicos do Palácio da Cultura Sônia Cabral.

12.6 - A consulta ao projeto não selecionado deverá ser feita na Secretaria de Estado da Cultura, mediante ofício formulado ao Secretário de Estado da Cultura.

12.7 - Todas as propostas deverão se adequar ao “*rider”* técnico do Palácio da Cultura Sônia Cabral disponibilizado no site **http://www.secult.es.gov.br**, e no ANEXO III.

12.8 - Os casos omissos da presente Instrução Normativa serão decididos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PAUTA.

12.9 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico palaciodaculturasoniacabral@gmail.com e demais dúvidas pelo telefone (27) 3132.8399.

Vitória, 29 de Novembro 2018

**João Gualberto Vasconcellos**

Secretário de Estado da Cultura